



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.**

# EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**  
**Decreto Municipal nº 4.062/2023 – Com Alguns Itens para Ampla Concorrência**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
**CNPJ:** 15.023.898/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.865.160,21 (hum milhão oitocentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta reais e vinte e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/01/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Processo Licitatório Simplificado e Regionalizado Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Decreto municipal nº 4.062 /2023 – com alguns itens para Ampla Concorrência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.

### ANEXOS:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Declarações Conjunta (**FORA DO ENVELOPE**)

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços (dentro do envelope)

**Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo V:** Minuta de Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 185/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 057/2023.**

Recebimento do Credenciamento, Propostas de Preço e Documentos de Habilitação.

**Data: 17/01/2024** das 08h00min às 08h30min.

**Data de Abertura: 17/01/2024 às 08h30min.**

**Horário de Brasília.**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 4.178/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei n.º. 10.520/2003 e, subsidiariamente, na Lei n.º. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n.º. 123/2006; Lei Municipal n.º. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar n.º. 123/2006; bem como o Decreto Municipal n.º. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 057/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

### **1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.**

1.1 - A Presente Licitação tem por Objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos objetos descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

#### 4.3.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado);

- Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**;

- Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

- Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 4.3.2 DECLARAÇÃO.

a) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta). (Anexo II).

#### 4.3.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar os documentos do item 6.3.1, a), b), c) e os demais conforme enquadramento da empresa).

#### I - quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (Anexo II).

c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006. (Anexo II).

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta). (Anexo II).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### II - quando não optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo II).
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).
- c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II).

**OBS.:** Caso a empresa não entregue as declarações constante acima, o Pregoeiro poderá fazer diligência a fim de esclarecer a situação.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

**4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelopes com Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial, Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação), na forma a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL)**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de combustível para à operação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de combustível para à operação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

5.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por agente administrativo municipal, quando apresentados juntamente com o original.

5.4 – Em atendimento a Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por agente administrativo, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

5.5 – Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.6 – O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.7 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.8 – Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

### A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa do respectivo domicílio tributário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, do respectivo domicílio tributário;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**);

### **C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando ou fornecendo objetos pertinentes e compatíveis com o deste Edital.

### **D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil conforme determina a Resolução de Consulta n° 10/2018 do TCE/MT** mesmo para empresas ME's e EPP's.

**Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

#### **a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- a.1) publicados em Diário Oficial; ou
- a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- b.1) acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

#### **c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- c.1) acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

#### **d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:**

- d.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2011, regulamentado através da IN nº 787/2011 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do **Sistema Público de Escrituração Digital – Sped** ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

f.1) - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

f.2) - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

f.3) - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

g) - Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI)**.

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, (**AUTOR E RÉU**) dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão; quando realizada pela comarca.

III - Prova de possuir patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco pontos percentuais) do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial.

IV - Apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**;

V - As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar os documentos do subitem II e III.

### **6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:**

**6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2003, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

### 8 - DO JULGAMENTO.

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope ‘Documentos de Habilitação’ da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

**8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.**

### 9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **MENOR PREÇO**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **MENOR PREÇO** e as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º. 10.520/2003.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de maior desconto, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

**9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.**

## **10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

### 12 - DOS PREÇOS.

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

### 13 - DO CONTRATO.

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VI do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

14.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1 – O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.

15.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.3 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 15.2 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

### 16 - DAS PENALIDADES.

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do objeto (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento do objeto ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado no edital, obrigará a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

### 17. DO REAJUSTE.

17.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

17.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

17.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *email* : [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br)

18.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

18.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

18.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

18.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 20 de dezembro de 2023.

**Roberto Cardoso**  
**Pregoeiro Oficial**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.529 de 16 de novembro de 2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

#### 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS etc.) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCOS, PAPEL TIMBRADO, PANFLETOS etc.) ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

#### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A contratação de empresa para fornecer serviço de Confecção de Material Gráfico e Visual, visa atender as demandas do Município de Água Boa de suprir as necessidades das secretarias.

3.2. O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado e justifica-se a contratação para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores.

3.3. Assim sendo, a motivação para licitar empresa para fornecimento parcelado de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, tem a finalidade de atender as necessidades de interesse público e atender também os objetivos e demandas administrativas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade dos trabalhos realizados, pois o objeto trata-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas Secretarias.

#### 4 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata -se de solicitação para abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção e instalação de materiais de comunicação visual (adesivo, placas, painéis, impressão digital em lona e impressão de outdoors, etc.) e serviço de materiais gráficos atendendo às demandas das Secretarias do Município de Água Boa - MT.

4.2. Considerando que a presente aquisição tem o objetivo de suprir a demanda anual das Secretarias Municipais deste Município, tendo em vista que tais materiais são essenciais para propiciar a visibilidade, as atividades e eventos realizados por todos os setores das Secretarias.

4.3. Considerando que a confecção e instalação de material gráfico e de comunicação visual é necessário para a divulgação dos eventos realizados pelo Município de Água Boa, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

para o atendimento das demandas dos setores com relação a adesivos para veículos oficiais, fachadas, folhetos, carimbos, envelopes, papel timbrado institucional, capas de processos etc., fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção dos impressos e materiais gráficos.

4.4. Considerando as necessidades dos departamentos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os impressos gráficos itens necessários para a promoção de forma eficaz dos serviços prestados, seja para organização, identificação ou sinalização para melhor atender aos usuários que usufruam dos serviços por essa secretaria oferecidos.

4.5. Considerando os serviços, programas e projetos socioassistenciais, por meio de trabalhos de campanhas preventivas, materiais orientativos desenvolvidos pelos diversos setores da Assistência Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar).

4.6. Considerando que os materiais gráficos e de comunicação visual são frequentemente utilizados em campanhas, eventos e/ou informes realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.7. Destaca -se que a aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da Administração pública, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material.

4.8. Assim, a execução dos serviços de materiais gráficos e de comunicação visual se justifica visando atender os objetivos e demandas do Município que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade.

#### **4 - JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA E REGIONALIZAÇÃO**

4.1. Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto no Decreto Municipal nº 4.062/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e será aplicado o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

4.2. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 4.062/2023, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a saber:

- I – Água Boa;
- II – Campinápolis;
- III – Canarana;
- IV – Cocalinho;
- V – Gaúcha do Norte;
- VI – Nova Nazaré;
- VII – Nova Xavantina;
- VIII – Querência;
- IX – Ribeirão Cascalheira;

4.3. Esse edital é EXCLUSIVO para MEs e EPPs e REGIONALIZADO

4.4. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta mensal de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.5. “destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”

“houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Através de pesquisa realizada nas cidades que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA - foi identificado e (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório – GUIA TIPOALFA LTDA CNPJ:10.979.697/0001-48, NILVON FERREIRA JUNIOR CNPJ:13.153.817/001-41, ARTES GRAFICAS AURORA LTDA CNPJ:36.945.657/0001-79 (documentação comprovatória em anexo).

### 4.3 JUSTIFICATIVA QUANTO A ITEM NÃO PARTICIPANTE DA REGIONALIZAÇÃO

4.3.1. A regra para a Administração Pública celebrar contratos é por meio de prévia licitação e a Lei LC 123/2006 nos fala que o tratamento diferenciado e favorecido instituído pelo texto constitucional prevê as pessoas jurídicas abraçadas vantagens como: I - a regularidade fiscal tardia; II - empate ficto; III - cota exclusiva de 25% em certames para aquisição de bens de natureza divisível; IV – a subcontratação de micro e empresas de pequeno porte e; V - principalmente a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando o objeto da contratação não for superior a R\$ 80 mil, nos termos do inciso I do artigo 48 da LC123/2006:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Portanto neste processo de licitação os itens:

25856 – PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO;

22208 – REVISTA 28 PÁGINAS GRAMPEADAS;

3965346 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL DO TIPO BASE DE ACRILICO 4MM PARA MATERIAIS DIVERSOS;

3965340 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL DO TIPO PLACA EM PVC EXPANDIDO 10MM;

3965342 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL DO TIPO PLACA EM PVC EXPANDIDO 20MM;

3965338 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL EM LONA 440G;

Não terão o benefício de ME e EPP nem será exclusivo e regionalizado, pois, eles ultrapassaram o valor de R\$80.000,00.

### 4.4 JUSTIFICATIVA QUANTO A PREÇOS DE COTAÇÕES

4.4.1 Em análise aos presentes autos, foi observado que alguns itens constantes nas cotações, apresentaram preços incompatíveis com os praticados no atual mercado e por isso não foram utilizados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 5.2. Estar com as Certidões validas.
- 5.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;
- 5.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- 5.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

### 6.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.
- 6.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- 6.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- 6.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.
- 6.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009.
- 6.6 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

### 7.0 - PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 7.1. Os itens deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades nela especificadas.
- 7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias uteis** após solicitação da secretaria para os serviços da TABELA I – SERVIÇOS REALTIVOS AOS SERVIÇOS GRAFICOS.
- 7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Os elementos a serem apenas confeccionados (sem instalação) deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL sito na Av. Tropical, nº 250, Bairro Industrial Novo, CEP: 78.635-000 na cidade de Água Boa-MT,** no horário compreendido entre 8h as 11:00 e 13:30 as 16:30h, sujeito a conferência e aceite pelo servidor responsável.

7.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades deles, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6. **LOCAL DE ENTREGA - dos elementos confeccionados passíveis de instalação,** as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

7.7. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

7.8. A empresa Contratada deverá disponibilizar número de telefone, bem como e-mail para a comunicação dos serviços solicitados.

7.9. A empresa Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.10. Encontrando irregularidades nos serviços prestados a Secretaria demandante fixará prazo ao fornecedor, para correção. a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente, para aplicação de penalidade.

7.11. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por violação de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

9.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

9.2. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 8.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em **06/11/2023**.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 10 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS etc.) E DE CONFECÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS (BLOCOS, PAPEL TIMBRADO, PANFLETOS ETC), conforme segue:

#### TABELA I - SERVIÇOS GRÁFICOS

| Nº ITEM  | ITEM    | TCE      | DESCRIÇÃO  | UND MED | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL   |
|--|---------|----------|--|---------|-----|-----------|---------------|
| 1  | 33335   | 11615    | <b>ADESIVO EM VINIL, PARA USO EM MOTOTAXI REGISTRADO NO MUNICIPIO</b>                  | UND     | 200 | R\$ 6,23  | R\$ 1.246,00  |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO, VINIL, MEDINDO 20 X 9,5 CM, COM IMPRESSAO DIGITAL   |         |          |  |         |     |           |               |
| 2  | 3967471 | 81282    | <b>AGENDA PERSONALIZADA</b>  | UND     | 500 | R\$ 89,25 | R\$ 44.625,00 |
| <b>DETALHES</b> - CAPA DURA: PAPEL 1,20MM, IMPRESSAO DA CAPA: IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 115G MEDIDAS DA CAPA :143X203MM MEDIDAS DO MIOLO: 138X200MM; TIPO DO MIOLO:SULFITE FOSCO 63G/M²; WIRE-O: BRANCO; PESO: 420G; IMPRESSAO: DIGITAL/OFFSET COM DADOS PESSOAIS, ANOTACOES, CONTROLE FINANCEIRO NAO DATADA, DIVISORIAS, CALENDARIO ANUAL, LISTA TELEFONICA, PLANEJAMENTO MENSAL, ACABAMENTO COM BRILHO. |         |          |  |         |     |           |               |
| 3  | 25149   | 244080-6 | <b>ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO DE 100 FOLHAS</b>                                | UND     | 9   | R\$ 76,33 | R\$ 686,97    |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL AP 24KG, IMPRESSAO EM UMA COR, MEIO OFÍCIO  |         |          |  |         |     |           |               |
| 4  | 23530   | 244080-6 | <b>ATESTADO DE DOACAO - BLOCO 100 FOLHAS</b>   | UND     | 15  | R\$ 51,83 | R\$ 777,45    |
| <b>DETALHES</b> - PAPEL SULFITE 90G; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; 4 CORES; BLOCO COM 100 FOLHAS; TAMANHO A5; PADRÃO F-16  |         |          |  |         |     |           |               |
| 5  | 33360   | 16696    | <b>BLOCO DE REQUISICAO (SERVICOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS</b> | UND     | 195 | R\$ 34,35 | R\$ 6.698,25  |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO EM IMPRESSÃO OFF-SET, FORMATO 17 X 15,5 CM, NUMERADO, 100 X 2 VIAS, CORES DIFERENTES, EM PAPEL 56G AUTOCOPIATIVO, COR 4X0, ACABAMENTO COLADO   |         |          |  |         |     |           |               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|  |       |          |  |     |      |           |               |
|--|-------|----------|--|-----|------|-----------|---------------|
| 6  | 23611 | 236571-5 | <b>BLOCO RECEITUARIO MÉDICO - TIPO B, COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL</b>  | UND | 165  | R\$ 16,95 | R\$ 2.796,75  |
| <b>DETALHES</b> - BLOCO RECEITUARIO MÉDICO - TIPO B, COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL; PADRÃO F32, COR 1X0  |       |          |  |     |      |           |               |
| 7  | 23331 | 6218     | <b>BLOCO - REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1</b>   | UND | 150  | R\$ 32,67 | R\$ 4.900,50  |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO  |       |          |  |     |      |           |               |
| 8  | 23558 | 286452-5 | <b>BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO - DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) - BLOCO CARBONADO 50X2</b>  | UND | 80   | R\$ 46,29 | R\$ 3.703,20  |
| <b>DETALHES</b> - BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO - DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) - BLOCO CARBONADO 50X2 -2 VIA 21X29.7CM,1X0 COR, TINTA EM AUTO COPIATIVO CB, COM FOTOLITO, COLADO PICOTADO E GRAMPEADO   |       |          |  |     |      |           |               |
| 9  | 23380 | 286452-5 | <b>BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO (DESCRICAO DOS PROBLEMAS) - BLOCO CARBONADO 50X2 - DETALHES - PAPEL AUTOCOPIATIVO - BLOCO 50X2</b> | UND | 80   | R\$ 43,79 | R\$ 3.503,20  |
| 10   | 27014 | 26838    | <b>CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100 FOLHAS</b>  | UND | 300  | R\$ 37,33 | R\$ 11.199,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULF 75G, FOTMATO F8 - 22,5X32CM, 1X1 CORES   |       |          |  |     |      |           |               |
| 11   | 25150 | 417392-9 | <b>CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR</b>   | UND | 3000 | R\$ 0,66  | R\$ 1.980,00  |
| <b>DETALHES</b> - CARTOLINA 180G; 2 CORES; IMPRESSAO FRENTE E VERSO; TAMANHO 11,8 X 8 CM APROX. PADRÃO F-64.   |       |          |  |     |      |           |               |
| 12   | 33389 | 339958-3 | <b>CARTAO DE LEMBRANCA, DO TIPO VISITA - 10,00 X 7,00CM - SERVIÇOS GRÁFICOS</b>  | UND | 1350 | R\$ 0,70  | R\$ 945,00    |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM CARTAO SUPREMO 250G/M2, MEDINDO 10,00X7,00CM, IMPRESSÃO FRENTE, 4/0 CORES  |       |          |  |     |      |           |               |
| 13   | 23536 | 5164     | <b>CARTEIRINHA DE DOADORES DE SANGUE</b>   | UND | 1000 | R\$ 16,48 | R\$ 16.480,00 |
| <b>DETALHES</b> -SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE DOACAO DE SANGUE, MULTICOLORIDO, MEDINDO 18X11CM 24 PÁGINAS COLORIDO CAPA DURA  |       |          |  |     |      |           |               |
| 14   | 23489 | 411158-3 | <b>CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO - 6 A 12 PÁGINAS</b>  | UND | 2500 | R\$ 9,50  | R\$ 23.750,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTILHA, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE BRILHO 170,00G/M2, CAPA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO 30,00X15,00CM NO FORMATO ABERTO, CONTENDO TRES LÂMINAS, 12 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS E UMA DOBRADURA |       |          |  |     |      |           |               |
| 15   | 23339 | 305324-5 | <b>CERTIFICADO / DIPLOMA - A4 (21X29,7CM) - CM240G COM IMPRESSAO EM CORES, CASCA DE OVO</b>  | UND | 1300 | R\$ 4,63  | R\$ 6.019,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|  |       |          |   |     |     |           |               |
|--|-------|----------|---|-----|-----|-----------|---------------|
| <b>DETALHES - CERTIFICADO / DIPLOMA - COM IMPRESSAO 4X0 CORES, ESCALA EM CASCA DE OVO, PESANDO 180G, SAIDA EM CTP, MEDINDO (21,0 X 29,7) CM</b>                    |       |          |   |     |     |           |               |
| 16   | 33773 | 10816    | <b>CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA - SERVIÇOS GRÁFICOS</b>  | UND | 950 | R\$ 5,25  | R\$ 4.987,50  |
| <b>DETALHES -CERTIFICADO / DIPLOMA - CERTIFICADO, EM CARTOLINA, IMPRESSÃO COLORIDA. TAMANHO MAXIMO, A4; PAPEL COUCHE LISO; 4X4 CORES; FRENTE E VERSO,</b>          |       |          |   |     |     |           |               |
| 17   | 33377 | 333713-8 | <b>CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 10 (RESINA)</b>   | UND | 103 | R\$ 33,33 | R\$ 3.432,99  |
| <b>DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, MODELO 10</b>  |       |          |   |     |     |           |               |
| 18   | 33378 | 14988    | <b>CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 20 (RESINA)</b>   | UND | 156 | R\$ 41,00 | R\$ 6.396,00  |
| <b>DETALHES - SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, NOS MODELOS C-20/C-30 E C-40</b>  |       |          |   |     |     |           |               |
| 19   | 33379 | 364994-6 | <b>CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 30 (RESINA)</b>   | UND | 143 | R\$ 49,00 | R\$ 7.007,00  |
| <b>DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, MODELO 30, MEDINDO 14,00MMX38,00MM</b>   |       |          |   |     |     |           |               |
| 20   | 33380 | 333723-5 | <b>CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 40 (RESINA) – DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO DATADOR, MODELO 40</b> | UND | 98  | R\$ 56,67 | R\$ 5.553,66  |
| 21   | 33381 | 333725-1 | <b>CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 50 (RESINA) – DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO DATADOR, MODELO 50</b> | UND | 109 | R\$ 61,00 | R\$ 6.649,00  |
| 22   | 33382 | 287255-2 | <b>CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 60 (RESINA)</b>   | UND | 104 | R\$ 67,67 | R\$ 7.037,68  |
| <b>DETALHES - BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO MANUAL, AUTO-ENTINTADO, REFERÊNCIA 4927 OU SIMILAR, MEDINDO 60 X 40MM</b> |       |          |   |     |     |           |               |
| 23   | 33376 | 332561-0 | <b>CONFECCAO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO – DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 10</b>         | UND | 73  | R\$ 70,00 | R\$ 5.110,00  |
| 24   | 33375 | 1188     | <b>CONFECCAO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO – DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 20</b>         | UND | 165 | R\$ 83,33 | R\$ 13.749,45 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|   |       |          |   |     |     |           |               |
|---|-------|----------|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 25  | 33374 | 332574-1 | <b>CONFECCAO DE CARIMBO - C-30 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO - DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30</b>                   | UND | 109 | R\$ 95,00 | R\$ 10.355,00 |
| 26  | 33373 | 1189     | <b>CONFECCAO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO - DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40</b>                   | UND | 112 | R\$108,33 | R\$ 12.132,96 |
| 27  | 33372 | 401734-0 | <b>CONFECCAO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO - DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO REFIL PARA CARIMBO, MEDINDO 30,0X69,0MM</b> | UND | 106 | R\$121,67 | R\$ 12.897,02 |
| 28  | 33371 | 69854    | <b>CONFECCAO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO</b>  | UND | 93  | R\$138,33 | R\$ 12.864,69 |
| <b>DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, ACRILICO, RETRATIL COM MOLA, MEDINDO 76 MMX37MM, PARTE DESCRITA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMERO</b>   |       |          |   |     |     |           |               |
| 29  | 33384 | 380228-0 | <b>CONFECCAO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO</b>  | UND | 57  | R\$ 93,33 | R\$ 5.319,81  |
| <b>DETALHES - CARIMBO - TIPO POCKET, MEDINDO (3,8 X 1,4) CM, PARA ASSINATURA, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO</b>  |       |          |   |     |     |           |               |
| 30  | 32225 | 253848-2 | <b>CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES</b>  | UND | 500 | R\$ 18,75 | R\$ 9.375,00  |
| <b>DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 170G/M2, IMPRESSAO OFF-SET, COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHO, COM APLICACAO DE FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE DE 18MMX50MM NO VERSO, EM 4/0 CORES, TAMANHO A2</b> |       |          |   |     |     |           |               |
| 31  | 32224 | 240567-9 | <b>CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES</b>  | UND | 600 | R\$ 11,00 | R\$ 6.600,00  |
| <b>DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 170G, EM 4/0 CORES, FORMATO A3</b>  |       |          |   |     |     |           |               |
| 32  | 33359 | 16359    | <b>CONTROLE DE PLANTAO - CONSELHO TUTELAR (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS -</b>  | UND | 12  | R\$ 62,25 | R\$ 747,00    |
| <b>DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO NUMERADO IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 15 X 20 CM, 100 X 2 VIAS COM CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 4X0 ACABAMENTO: COLADO</b>                                      |       |          |   |     |     |           |               |
| 33  | 25117 | 215676-8 | <b>CONVITE PAPEL VERGE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE - DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - PAPEL VERGE, COLORIDO</b>                               | UND | 550 | R\$ 2,63  | R\$ 1.446,50  |
| 34  | 23338 | 430823-9 | <b>CONVITE TAMANHO A4 - EM PAPEL COUCHE BRILHANTE DE COR 4/0 -</b>  | UND | 450 | R\$ 3,29  | R\$ 1.480,50  |
| <b>DETALHES - SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPAEL COUCHE BRILHANTE DE TAMANHO A4,4/0</b>  |       |          |   |     |     |           |               |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|   |       |          |  |     |      |           |              |
|---|-------|----------|--|-----|------|-----------|--------------|
| 35  | 33345 | 12643    | DECLARACAO DE DESISTENCIA - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS                                   | UND | 3    | R\$100,00 | R\$ 300,00   |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO 100X1 VIAS, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, NO TAMANHO A5, EM 1/1 COR  |       |          |  |     |      |           |              |
| 36  | 23439 | 417754-1 | ENVELOPE BRANCO 26X36 CM, SEM IMPRESSAO, PAPEL SULFITE, 240G, COM ABA                                    | UND | 812  | R\$ 4,90  | R\$ 3.978,80 |
| <b>DETALHES</b> - ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO 26,00X36,00MM  |       |          |  |     |      |           |              |
| 374   | 25105 | 225304-6 | ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)     | UND | 1850 | R\$ 3,78  | R\$ 6.993,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL OFF SET 40KG, 4 CORES, FORMATO 26,0X36,0 CM                                   |       |          |  |     |      |           |              |
| 38  | 25107 | 54117    | ENVELOPE TIMBRADO MEDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0)    | UND | 750  | R\$ 3,55  | R\$ 2.662,50 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G, MEDINDO 18,5X25CM, DO TIPO SACO  |       |          |  |     |      |           |              |
| 39  | 25108 | 26823    | ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA (4/0) | UND | 900  | R\$ 2,59  | R\$ 2.331,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA, TIMBRADO, PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO EM 4 CORES, FORMATO 11,5 X 23CM                |       |          |  |     |      |           |              |
| 40  | 23379 | 2360     | ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE DOADORES  | UND | 300  | R\$ 2,63  | R\$ 789,00   |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETAS ADESIVAS - PARA USO HOSPITALAR, ADESIVO VINIL, MEDINDO 10,4 X 7,5CM,2 CARREIRAS, A4, COLORIDA   |       |          |  |     |      |           |              |
| 41  | 28351 | 417392-9 | ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE PACIENTES   | UND | 4000 | R\$ 0,73  | R\$ 2.920,00 |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO, COM IMPRESSÃO DIGITAL; 1 COR; PADRÃO F-250; TAMANHO 5,8 X 3,7 CM APROX; PAPEL COUCHE 90G.                            |       |          |  |     |      |           |              |
| 42  | 25158 | 357176-9 | ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO  | UND | 100  | R\$ 3,30  | R\$ 330,00   |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR. |       |          |  |     |      |           |              |
| 43  | 25159 | 357176-9 | ETIQUETA TIPO AB POSITIVO  | UND | 200  | R\$ 3,27  | R\$ 654,00   |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR. |       |          |  |     |      |           |              |
| 44  | 25154 | 357176-9 | ETIQUETA TIPO A NEGATIVO   | UND | 200  | R\$ 3,27  | R\$ 654,00   |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR  |       |          |  |     |      |           |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|  |       |          |  |     |      |           |              |
|--|-------|----------|--|-----|------|-----------|--------------|
| 45   | 25155 | 357176-9 | <b>ETIQUETA TIPO A POSITIVO</b>  | UND | 1000 | R\$ 2,86  | R\$ 2.860,00 |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR   |       |          |  |     |      |           |              |
| 46   | 25156 | 357176-9 | <b>ETIQUETA TIPO B NEGATIVO</b>  | UND | 200  | R\$ 3,27  | R\$ 654,00   |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR   |       |          |  |     |      |           |              |
| 47   | 25157 | 357176-9 | <b>ETIQUETA TIPO B POSITIVO</b>  | UND | 500  | R\$ 3,05  | R\$ 1.525,00 |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR   |       |          |  |     |      |           |              |
| 48   | 25151 | 357176-9 | <b>ETIQUETA TIPO O NEGATIVO</b>  | UND | 500  | R\$ 3,04  | R\$ 1.520,00 |
| <b>DETALHES</b> - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR   |       |          |  |     |      |           |              |
| 49   | 23319 | 357176-9 | <b>ETIQUETA TIPO O POSITIVO</b>  | UND | 2000 | R\$ 2,58  | R\$ 5.160,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO APROXIMADO 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.  |       |          |  |     |      |           |              |
| 50   | 33339 | 11641    | <b>FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) A4SERVIÇOS GRÁFICOS</b>  | UND | 12   | R\$ 44,29 | R\$ 531,48   |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS   |       |          |  |     |      |           |              |
| 51   | 33340 | 11641    | <b>FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS</b>   | UND | 20   | R\$ 42,28 | R\$ 845,60   |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS   |       |          |  |     |      |           |              |
| 52   | 33358 | 16360    | <b>FICHA DE AVALIACAO MENSAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA), E P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS</b> | UND | 5    | R\$129,04 | R\$ 645,20   |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO NUMERADO, COM IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 21 X 31 CM, 25 X 4 VIAS DE CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO, COM ARTE |       |          |  |     |      |           |              |
| 53   | 33356 | 16360    | <b>FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS</b>  | UND | 4    | R\$134,06 | R\$ 536,24   |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO NUMERADO, COM IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 21 X 31 CM, 25 X 4 VIAS DE CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO, COM ARTE |       |          |  |     |      |           |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|  |       |       |   |     |     |           |              |
|--|-------|-------|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 54   | 33357 | 16360 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE P.S.C. (PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS | UND | 5   | R\$129,04 | R\$ 645,20   |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO NUMERADO, COM IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO: 21 X 31 CM, 25 X 4 VIAS DE CORES DIFERENTES, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G, COR: 1X0, ACABAMENTO: NUMERADO, COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO, COM ARTE |       |       |   |     |     |           |              |
| 55   | 33350 | 16697 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO / ORIENTAÇÕES - CRAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS   | UND | 10  | R\$ 49,20 | R\$ 492,00   |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO EM IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO A5, 3 VIAS EM CORES DIFERENTES (50X3), PAPEL SULFITE 56G AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, ACABAMENTO COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE                                   |       |       |   |     |     |           |              |
| 56   | 33351 | 16697 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO / ORIENTACOES - CREAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS  | UND | 15  | R\$ 49,25 | R\$ 738,75   |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO EM IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO A5, 3 VIAS EM CORES DIFERENTES (50X3), PAPEL SULFITE 56G AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, ACABAMENTO COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE                                   |       |       |   |     |     |           |              |
| 57   | 33341 | 11641 | FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS   | UND | 5   | R\$103,21 | R\$ 516,05   |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS   |       |       |   |     |     |           |              |
| 58   | 33342 | 11641 | FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS  | UND | 10  | R\$ 49,35 | R\$ 493,50   |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS   |       |       |   |     |     |           |              |
| 59   | 25145 | 10300 | FICHA DE LARVAS - BLOCO 100X1 -   | UND | 50  | R\$ 36,41 | R\$ 1.820,50 |
| <b>DETALHES</b> - IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO RELATORIO IDENTIFICACAO DE LARVAS DENGUE - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM   |       |       |   |     |     |           |              |
| 60   | 25125 | 10712 | FICHA DE VISITA BLOCO COM 100 FOLHAS  | UND | 70  | R\$ 16,88 | R\$ 1.181,60 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, FICHAS DE VISITAS 50 X 1, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G   |       |       |   |     |     |           |              |
| 61   | 27016 | 26833 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS-ATENÇÃO BASICA) - BLOCO 100X1   | UND | 300 | R\$ 28,31 | R\$ 8.493,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, 75G, 100X1 VIA   |       |       |   |     |     |           |              |
| 62   | 33942 | 10280 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS-ATENCAO BASICA) - BLOCO 100X1   | UND | 350 | R\$ 28,27 | R\$ 9.894,50 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**DETALHES** - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FICHA DE VISITA, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO EM OFF SET.

|    |       |          |                                |     |       |           |               |
|----|-------|----------|--------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 63 | 25146 | 221477-6 | FICHA INDICE - COR BRANCA      | UND | 10000 | R\$ 1,00  | R\$ 10.000,00 |
| 64 | 23335 | 4235     | FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1 | UND | 300   | R\$ 32,86 | R\$ 9.858,00  |

**DETALHES** - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G

|    |       |          |  |     |       |          |               |
|----|-------|----------|--|-----|-------|----------|---------------|
| 65 | 23356 | 387473-7 | FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS | UND | 16600 | R\$ 1,31 | R\$ 21.746,00 |
|----|-------|----------|--|-----|-------|----------|---------------|

**DETALHES** - FOLDER - FOLDER EM FORMATO A4, COM 02 (DUAS) DOBRAS, A LASER COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.

|    |       |          |  |     |      |          |               |
|----|-------|----------|--|-----|------|----------|---------------|
| 66 | 25114 | 342643-2 | FOLDER EM FORMATO A4, COM TRES (03) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS | UND | 6600 | R\$ 2,02 | R\$ 13.332,00 |
|----|-------|----------|--|-----|------|----------|---------------|

**DETALHES** - SERVIÇO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 180G/M2, COM 3 DOBRAS, 4/4 CORES, MEDINDO 21,00X30,00CM

|    |       |          |  |     |      |           |               |
|----|-------|----------|--|-----|------|-----------|---------------|
| 67 | 25161 | 215783-7 | FORMULARIO APAC TRANSFUSAO-TRES VIAS CARBONADO 25X3 C/ 75 FOLHAS   | UND | 1500 | R\$ 33,85 | R\$ 50.775,00 |
| 68 | 32762 | 76272    | FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA ESTABELECIMENTO PUBLICO (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS. | UND | 60   | R\$ 45,30 | R\$ 2.718,00  |

**DETALHES** - SERVIÇO DO TIPO CONFECCAO DE BLOCO FRENTE/AUTOCOPIATIVO 02 VIAS-SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO DE FORMULARIOS PARA COLETA DE DADOS, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 54,00G/M2, COM 50 FORMULARIOS EM CADA TALAO, MONOCROMATICA, 30X21CM.

|    |       |          |  |     |    |           |            |
|----|-------|----------|--|-----|----|-----------|------------|
| 69 | 32763 | 244080-6 | FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR P/ COMPARECIMENTO DE RESPONSÁVEIS (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS | UND | 12 | R\$ 61,13 | R\$ 733,56 |
|----|-------|----------|--|-----|----|-----------|------------|

**DETALHES** - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE BLOCO DE FORMULÁRIO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 21X18CM, 50X2VIAS, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR: 1X0, ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE

|    |       |          |   |     |    |           |            |
|----|-------|----------|---|-----|----|-----------|------------|
| 70 | 32764 | 244080-6 | FORMULARIO TERMO DE ADVERTÊNCIA DE RESPONSÁVEIS, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS | UND | 12 | R\$ 61,13 | R\$ 733,56 |
|----|-------|----------|---|-----|----|-----------|------------|

**DETALHES** - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE BLOCO DE FORMULÁRIO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 21X18CM, 50X2VIAS, MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR: 1X0, ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE

|    |       |      |  |     |    |           |            |
|----|-------|------|--|-----|----|-----------|------------|
| 71 | 32765 | 1037 | FORMULARIO TERMO DE ENTREGA DE CRIANÇA/ADOLESCENTE, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS | UND | 12 | R\$ 73,52 | R\$ 882,24 |
|----|-------|------|--|-----|----|-----------|------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|   |         |          |   |     |      |           |               |
|---|---------|----------|---|-----|------|-----------|---------------|
| <b>DETALHES</b> -SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FORMULARIO DE NOTIFICACAO PRELIMINAR IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21X30 CM, 25X3 MATERIAL: AUTOCOPIATIVO 56G COR: 4X0 1 VIA BRANCA, 2 VIA VERDE, 3 VIAS ROSA ACABAMENTO: COLADO, PICOTADO, COM ARTE, NUMERADO |         |          |   |     |      |           |               |
| 72  | 23444   | 292275-4 | <b>PANFLETOS - FORMATO A4</b>   | UND | 500  | R\$0,91   | R\$ 455,00    |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE DE 90,00G/M2, EM 4/4, MEDINDO 15,00X21,00CM   |         |          |   |     |      |           |               |
| 73  | 25104   | 215790-0 | <b>PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO</b>   | UND | 368  | R\$193,75 | R\$ 71.300,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, COLORIDO, mínimo 90g/m <sup>2</sup>  |         |          |   |     |      |           |               |
| 74  | 23315   | 322069-9 | <b>PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0)</b>                          | UND | 5500 | R\$ 2,27  | R\$ 12.485,00 |
| <b>DETALHES</b> - CAPA DE PROCESSO - OFFSET GRAMATURA DE 180 G/M2, TAMANHO A-3 NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO EM MEIA-FOLHA, APENAS NA FRENTE, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO (AÇAO DE PROCESSO)   |         |          |   |     |      |           |               |
| 75  | 3965581 | 1791     | <b>PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL TAMANHO 45X31 CM NA COR AZUL, COM VERNIZ TOTAL COUCHE 300 COM BOLSA.TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE/ PREFEITURA</b> | UND | 5000 | R\$ 4,08  | R\$ 20.400,00 |
| <b>DETALHES</b> - CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE, CORES DIVERSAS, 31 X 45CM (ABERTA), COM VINCO AO MEIO, PAPEL ULFITE 180GMS, IMPRESSAO OFFICE SET 4X0 CORES.   |         |          |   |     |      |           |               |
| 76  | 23675   | 10332    | <b>PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 100 FOLHAS.</b>  | UND | 200  | R\$ 15,02 | R\$ 3.004,00  |
| <b>DETALHES</b> - IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO PEDIDO DE EXAMES - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, 1 COR; FRENTE; 100 FOLHAS POR BLOCO; TAMANHO APROX 14,8 x 10,4CM; PADRÃO F-36.  |         |          |   |     |      |           |               |
| 77  | 33337   | 11641    | <b>PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS</b>   | UND | 5    | R\$ 90,34 | R\$ 451,70    |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS   |         |          |   |     |      |           |               |
| 78  | 23668   | 10492    | <b>PRONTUARIO DE ATENDIMENTO USUARIO SUS - BLOCO 100 FOLHAS</b>   | UND | 100  | R\$ 28,94 | R\$ 2.894,00  |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 50X1 VIA, F-9, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G  |         |          |   |     |      |           |               |
| 79  | 23402   | 9760     | <b>RECEITUARIO - BLOCO BRANCO - SIMPLES - 100 FOLHAS</b>  | UND | 410  | R\$ 19,04 | R\$ 7.806,40  |
| <b>DETALHES</b> - BLOCO RECEITUARIO MÉDICO - BLOCO RECEITUARIO MEDICO, TAMANHO A5, PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS   |         |          |   |     |      |           |               |
| 80  | 25135   | 10495    | <b>RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS - BLOCOS DE 50 JOGOS DE FOLHA</b>   | UND | 410  | R\$ 21,91 | R\$ 8.983,10  |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G   |         |          |   |     |      |           |               |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|   |         |          |  |     |       |           |                |
|---|---------|----------|--|-----|-------|-----------|----------------|
| 81  | 33349   | 426073-2 | REGISTRO DE REUNIAO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS   | UND | 3     | R\$122,48 | R\$ 367,44     |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL APERGAMINHADO 75,00G/M2,1 VIA, SOMENTE FRENTE,1/0 COR, FORMATO A4  |         |          |  |     |       |           |                |
| 82  | 33354   | 396851-0 | RELATORIO DE ENCAMINHAMENTO/SINTESE DO ATENDIMENTO - CREAS SERVIÇOS GRÁFICOS   | UND | 3     | R\$126,82 | R\$ 380,46     |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO 50X3, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G/M2,03 VIAS, PRIMEIRA BRANCA, SEGUNDA ROSA E A TERCEIRA AZUL, MEDINDO 20,5X14,0CM, COLADO NA CABECA  |         |          |  |     |       |           |                |
| 83  | 23633   | 10497    | REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - BLOCO 100 FOLHAS  | UND | 100   | R\$ 28,19 | R\$ 2.819,00   |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS COLO UTERO 50X1 VIA, F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G  |         |          |  |     |       |           |                |
| 84  | 23515   | 236880-3 | REQUISICAO DE ULTRASSOM - BLOCO 100 FOLHAS   | UND | 100   | R\$ 18,98 | R\$ 1.898,00   |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE EXAMES, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, IMPRESSÃO FRENTE. TAMANHO APROXIMADO 10,5 X 19,7 CM; BLOCO COM 100 FOLHAS; PADRÃO F-24.   |         |          |  |     |       |           |                |
| 85  | 22208   | 366763-4 | REVISTA 28 PÁGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM  | UND | 11500 | R\$ 14,78 | R\$ 169.970,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO REVISTA COM 28 PAGINAS GRAMPEADAS, INCLUINDO A CAPA, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300,00G/M2 E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO 115,00G/M2, CAPA EM 4/4 CORES, MIOLO 4/0 CORES, AMBAS EM TINTA ESCALA, CAPA MEDINDO 28,00X47,20CM E MIOLO, 23,00X28,00CM |         |          |  |     |       |           |                |
| 86  | 32239   | 331251-8 | SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL SULFITE, 75G, A4,4/0 CORES  | UND | 8000  | R\$ 1,06  | R\$ 8.480,00   |
| 87  | 3967468 | 81279    | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSAO TIPO CREDENCIAL, FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL OPALINO 180G, COM CORDAO DE POLIESTER PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO   | UND | 1500  | R\$ 4,31  | R\$ 6.465,00   |
| 88  | 25060   | 233172-1 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO CARBONADO  | UND | 195   | R\$ 35,40 | R\$ 6.903,00   |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, EM PAPEL APERGAMINHADO, CARBONADO, 100X1, EM 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM  |         |          |  |     |       |           |                |
| 89  | 3967469 | 81280    | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ANOTACAO, EM PAPEL COUCHE 20G, MEDINDO 15X20CM, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, COM FOLHAS PAUTADAS, CONTENDO 100 FOLHAS. | UND | 500   | R\$ 14,27 | R\$ 7.135,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|  |         |          |  |     |      |           |              |
|--|---------|----------|--|-----|------|-----------|--------------|
| 90   | 23493   | 22603    | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA CLÍNICA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 180G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 04                        | UND | 2000 | R\$ 1,58  | R\$ 3.160,00 |
| 91   | 31855   | 322201-2 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO NUMERADO   | UND | 170  | R\$ 15,53 | R\$ 2.640,10 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO, EM PAPEL OFF SET 75G,01 (UMA) VIA,4/1 CORES, MEDINDO 10,00X20,00CM |         |          |  |     |      |           |              |
| 92   | 3967472 | 81315    | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO, COLORIDAS, COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 10X5CM  | UND | 500  | R\$ 1,30  | R\$ 650,00   |
| 93   | 3967470 | 81281    | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO, COLORIDAS, COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 16X11CM | UND | 500  | R\$ 1,98  | R\$ 990,00   |
| 94   | 33343   | 375410-3 | SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS  | UND | 10   | R\$ 87,99 | R\$ 879,90   |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES, NO TAMANHO A5   |         |          |  |     |      |           |              |
| 95   | 33344   | 375410-3 | SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS   | UND | 3    | R\$188,49 | R\$ 565,47   |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES, NO TAMANHO A5, 2 VIAS   |         |          |  |     |      |           |              |
| 96   | 23228   | 6222     | SOLICITACAO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BLOCO DE 100 FOLHAS   | UND | 100  | R\$ 32,90 | R\$ 3.290,00 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO SOLICITACAO DE EXAMES ANATOMOPATOLOGICO, EM PAPEL A4   |         |          |  |     |      |           |              |

### TABELA II - SERVIÇOS COMUNICAÇÃO VISUAL

| Nº ITEM   | ITEM  | TCE      | DESCRIÇÃO  | UND MED | QTD  | VALOR UNT | VALOR TOTAL   |
|---|-------|----------|--|---------|------|-----------|---------------|
| 1   | 29101 | 414501-1 | CONFECCÃO E PINTURA DO TIPO FAIXA, COLORIDA (M²) | M²      | 2055 | R\$ 28,50 | R\$ 58.567,50 |
| <b>DETALHES</b> - FAIXA PINTADA EM TECIDO MORIM, COM CORDA 6MM COM 5M DE COMPRIMENTO E COSTURA. •DIMENSÕES DA LETRA: VARIADAS; • TEXTO: VARIADOS; • FONTE: VARIADAS; • COR: VARIADAS; |       |          |  |         |      |           |               |
| 2   | 25852 | 308887-1 | PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS, FACHADAS E PORTAIS   | M²      | 1520 | R\$ 32,60 | R\$ 49.552,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|  |         |          |   |    |      |            |                |
|--|---------|----------|---|----|------|------------|----------------|
| <b>DETALHES</b> - PINTURA DE FACHADAS: ANTES DE INICIAR O PROCESSO DE PINTURA, TODO E QUALQUER PONTO DE INFILTRAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS DEVERÁ SER SANADO, AS SUPERFÍCIES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE SECAS ANTES DE INICIAR O PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO ACRÍLICO, QUE DEVERÁ SER APLICADA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DEMÃOS FARTAS DE TINTA ACRÍLICA QUE SUPORTE SOL E CHUVA DE COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, QUE FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL, CAPAZ DE ACOMPANHAR A DILATAÇÃO E RETRAÇÃO DAS PAREDES |         |          |   |    |      |            |                |
| 3  | 25853   | 343205-0 | <b>PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASOES DE IDENTIFICAÇÃO (M²) –</b>  | M² | 1070 | R\$ 32,84  | R\$ 35.138,80  |
| <b>DETALHES</b> - LETREIRO, PINTURAS DE ESCRITA E LOGOS EM PAREDES COM TAMANHO, CORES E LETRAS DIVERSAS; • DIMENSÕES DA LETRA: VARIADAS; • TEXTO: VARIADOS; • FONTE: VARIADAS; • COR: VARIADAS   |         |          |   |    |      |            |                |
| 4  | 25856   | 426732-0 | <b>PINTURA E CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²) –</b>   | M² | 1660 | R\$ 198,00 | R\$ 328.680,00 |
| <b>DETALHES</b> - PINTURA DE PLACA DIVERSAS, FUNDO E LETREIRO, EM CHAPA GALVANIZADA COM TINTA AUTOMOTIVA• DIMENSÕES DA LETRA: VARIADAS; • TEXTO: VARIADOS; • FONTE: VARIADAS; • COR: VARIADAS  |         |          |   |    |      |            |                |
| 5  | 3967666 | 248213-4 | <b>SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - CONFECCAO E INSTALACAO DE LETREIRO EM ACO INOX ESCOVADO –</b> | M² | 105  | R\$ 193,21 | R\$ 20.287,05  |
| <b>DETALHES</b> -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA ALTA EM DIVERSOS TAMANHOS, LARGURAS E FONTES, COM PINTURA NO SISTEMA DE “AÇO GRAFIA”, INCLUINDO BRASÕES. INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM PAREDES DE ALVENARIA E/OU DRYWALL, FIXADAS POR PINOS OU OUTROS SISTEMAS MAIS ADEQUADOS, COM A DESCRIÇÃO, ARTE, CORES, DIMENSÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM PROJETO OU ARTE A SER ELABORADA PELA CONTRATANTE   |         |          |   |    |      |            |                |
| 6  | 3965343 | 347791-6 | <b>SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO</b>  | M² | 394  | R\$ 79,36  | R\$ 31.267,84  |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO   |         |          |   |    |      |            |                |
| 7  | 3965344 | 337102-6 | <b>SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO</b>  | M² | 246  | R\$ 92,00  | R\$ 22.632,00  |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO, CONFECCIONADO EM PLASTICO  |         |          |   |    |      |            |                |
| 8  | 3965345 | 296851-7 | <b>SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO 3MM PARA MATERIAIS DIVERSOS</b>                   | M² | 47   | R\$ 512,28 | R\$ 24.077,16  |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO PARA MATERIAIS DIVERSOS.   |         |          |   |    |      |            |                |
| 9  | 3965346 | 296851-7 | <b>SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO 4MM PARA MATERIAIS DIVERSOS</b>                   | M² | 207  | R\$ 635,50 | R\$ 131.548,50 |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO PARA MATERIAIS DIVERSOS LISO CRISTAL   |         |          |   |    |      |            |                |
| 10   | 3965340 | 6753     | <b>SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 10MM</b>                                  | M² | 179  | R\$ 523,87 | R\$ 93.772,73  |
| <b>DETALHES</b> - SERVICO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - EM PVC EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 10 MM   |         |          |   |    |      |            |                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

|   |         |          |   |                |     |            |                |
|---|---------|----------|---|----------------|-----|------------|----------------|
| 11  | 3965341 | 431362-3 | SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 15MM | M <sup>2</sup> | 153 | R\$ 419,75 | R\$ 64.221,75  |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - EM PVC EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 15 MM                            |         |          |   |                |     |            |                |
| 12  | 3965342 | 32773    | SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 20MM | M <sup>2</sup> | 163 | R\$ 719,25 | R\$ 117.237,75 |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - EM PVC EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 20 MM                            |         |          |   |                |     |            |                |
| 13  | 3965339 | 55667    | SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - EM LONA 280G                          | M <sup>2</sup> | 132 | R\$ 78,20  | R\$ 10.322,40  |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR EM LONA, 280 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO ILHOS |         |          |   |                |     |            |                |
| 14  | 3965338 | 15633    | SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - EM LONA 440G                          | M <sup>2</sup> | 920 | R\$ 108,79 | R\$ 100.086,80 |
| <b>DETALHES</b> - SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS TIPO OUTDOOR/FAIXA - EM LONA 440G, COM FITAS DE REFORCO E ILHOS A CADA 20 CM   |         |          |   |                |     |            |                |

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as do edital.

### 10.2. DO DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. TABELA II: ELEMENTOS EXPECIFICOS DA COMUNICAÇÃO- Os serviços compreendem que a confecção, entrega e instalação, da comunicação visual como (letreros, letreiros em caixa alta, banners, outdoors, adesivos, adesivos perfurados, faixas, placas etc.) para as secretarias da Prefeitura de Água Boa -MT.

- Compreende, conforme o caso, a confecção e instalação ou confecção (sem Instalação) - com simples entrega – Ex.:(banners, adesivos, faixas, placas etc.)
- Os PEDIDOS relativos ao Serviço de Comunicação Visual como (confecção com materiais de P.V.C Expandido e Acrílico) deverão seguir a orientação de quantidade, modelo e formato anexas a O.S (ordem de serviço) encaminhada pela Secretaria solicitante e servindo para orientação da emissão das Notas de Empenho, os serviços relativos a cada PEDIDO deverão ser efetuados no prazo total concedido, até vinte (20) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da NOTA DE EMPENHO.

10.2.2. Compreende a confecção (sem instalação) - com simples entrega – dos elementos de Comunicação Visual especificados na TABELA II, quando solicitados (banners, adesivos simples, faixas, placas etc.), os mesmos deveram ser **entregues com acabamentos com: ilhós, madeira e barbante, para os adesivos relativos a frota municipal os serviços deverão ser realizados juntamente com a plotagem incluindo limpeza e remoção de adesivos anteriores caso haja algum fixado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

10.2.3. Os serviços serão executados com observância do seguinte:

### I) PEDIDOS

a) Os elementos de comunicação visual deverão ser confeccionados e instalados no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, na medida da necessidade das secretarias. Para tal, em cada ocasião, a Secretaria emitirá PEDIDO contendo o local de instalação dos elementos de comunicação visual e os desenhos complementares diversos, cujos termos e modelos poderão ser enviados à CONTRATADA por e-mail.

b) Os PEDIDOS relativos a (confeção com materiais de P.V.C Expandido) deverão seguir a orientação de quantidade, modelo e formato anexas a O.S (ordem de serviço) encaminhada pela Secretaria solicitante e servindo para orientação da emissão das Notas de Empenho.

c) Os elementos a serem apenas confeccionados (sem instalação) deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL sito na Av. Tropical, nº 250, Bairro Industrial Novo, CEP: 78.635-000 na cidade de Água Boa-MT** no horário compreendido entre 8:00 as 11:00 e 13:30 as 16:30h.

### 10.3. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADAS.

10.3.1 Com base em informações obtidas, em pesquisa de mercado na região, verificou-se que o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 1.865.160,21 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Gabinete

Fonte: 20010

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 8

Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças

Fonte: 20016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 95

Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento – Indústria Comércio e Turismo - Sine

Fonte: 20083

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 754

Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 20014

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 37

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Eventos – Esporte e Lazer

Fonte: 20047

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 931

Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - DEMAE

Fonte: 20107

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 887

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Eventos – Cultura e

Eventos

Fonte: 20044

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 955

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Saúde MAC

Fonte: 20054

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 480





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão/Unidade: Secretaria

Municipal de Saúde – Saúde Atenção  
Básica

Fonte: 20051

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 445

Gestão/Unidade: Secretaria de

Infraestrutura e Meio Ambiente - Frotas

Fonte: 20089

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 777

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de  
Saúde – Vigilância em Saúde

Fonte: 20114

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 520

Gestão/Unidade: Secretaria de  
Desenvolvimento – Agricultura, Pecuária e  
Meio Ambiente

Fonte: 20081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 707

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social

Fonte: 20062

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 572

Gestão/Unidade: Secretaria de  
Desenvolvimento – Indústria, Comércio e  
Turismo

Fonte: 20085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 728

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de  
Saúde – CAPS

Fonte: 20054

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 480

Gestão/Unidade: Secretaria de  
Infraestrutura e Meio Ambiente -  
Infraestrutura

Fonte: 20089

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 777

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação

Fonte: 20023

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 135

Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças -  
Tributação

Fonte: 20021

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 117

Gestão/Unidade: Secretaria de  
Infraestrutura e Meio Ambiente – Serviços  
Urbanos

Fonte: 20097

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Código reduzido: 843

## 12 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

13.1. Compete à Contratada:

13.2. Efetuar a entrega dos SERVIÇOS, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

13.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

13.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13.5. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, fretes, transportes, envio e outros resultantes do cumprimento do contrato;
- 13.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 14.1. Compete à Contratante;
- 14.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 14.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

### **15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.**

15.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 77 e 87 da lei 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa, 18 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS  
Gerente Adjunta de Processos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

FERNANDA GASPARETTO FARIAS  
Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Apresentar no Credenciamento – FORA dos Envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vem respeitosamente nos termos da presente licitação declarar:

- A. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B. Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006;
- C. O recebimento dos documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em atendimento ao Art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93.
- D. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- E. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- F. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- G. Declara para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de AGUA BOA-MT, autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Por fim, ainda solicita:

- ( ) Que a empresa \_\_\_\_\_, **na condição de microempresa/empresa de pequeno porte**, quando da sua participação na presente licitação, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- ( ) Que **não** seja concedido à empresa \_\_\_\_\_, o tratamento diferenciado disposto nos arts. 42 a 45 da Lei nº 123/2006, por não se enquadrar como microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação da presente licitação.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023.

Contém item destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Nº 123/2006.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|  |
|--|
| Nome da Empresa:                             |
| CNPJ:  |
| Endereço:                                    |
| Tel/Fax:                                     |
| E-mail:                                      |
| Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias. |

| Nº ITEM | CÓD. ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UND | VALOR TOTAL | % PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
|---------|-----------|-------------|-----|-------|-----|-----------|-------------|---|
| 1       |           |             |     |       |     |           |             |   |

|                      |
|----------------------|
| DADOS PARA PAGAMENTO |
| Banco:               |
| Agência:             |
| Conta Corrente:      |

\_\_\_\_\_  
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

DEVERÃO SER APRESENTADAS AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2023.

**OBJETO:** A presente Ata visa registrar os preços ofertados para a aquisição de combustível para à operação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2003, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 185/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, de acordo com as especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS.**

2.1 - O Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de combustível para à operação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, conforme segue:

| Nº ITEM | CÓD. ITEM | CÓD. TCE | DESCRICAÇÃO | UND MED | QTD | PREÇO MENSAL | PREÇO TOTAL |
|---------|-----------|----------|-------------|---------|-----|--------------|-------------|
| 1       |           |          |             |         |     |              |             |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o objeto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### 4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

e) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva utilização do objeto;

f) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos objetos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa detentora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

### 7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a prestar o objeto licitado após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com o termo de referência.

7.2 - As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos objetos, referente a Secretaria de Saúde devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62** Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - As notas fiscais referentes ao pagamento dos objetos, referente a Secretaria de Ação Social devem ser emitidas no **CNPJ: 13.642.059/0001-25**, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

### 8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

### 9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;  
a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;  
b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;  
c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;  
9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2003, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 057/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

### 11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_/2023.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO  
LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
\_\_\_\_\_, NOS  
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº.  
057/2023.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2003, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, de acordo com as especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 185/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2023, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2003; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - Valores unitários para a aquisição de combustível para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme tabela abaixo.

| Nº ITEM | CÓD. ITEM | CÓD. TCE | DESCRICAÇÃO | UND MED | QTD | PREÇO MENSAL | PREÇO TOTAL |
|---------|-----------|----------|-------------|---------|-----|--------------|-------------|
|---------|-----------|----------|-------------|---------|-----|--------------|-------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

3.2 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.3 - As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos objetos, referente a Secretaria de Saúde devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62** Fundo Municipal de Saúde.

3.4 - As notas fiscais referentes ao pagamento dos objetos, referente a Secretaria de Ação Social devem ser emitidas no **CNPJ: 13.642.059/0001-25**, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

3.5 – Os pagamentos referentes a execução dos objetos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa detentora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

3.6 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.9 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.10 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.**

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.**

5.1 - A CONTRATADA está obrigada a fornecer o objeto licitado, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme disposto em termo de referência.

5.2 – Caso o objeto comporte entrega deverá ser entregue sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos objetos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do objeto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos objetos, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, quando o objeto comportar entrega.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 057/2023 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.023, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Código Reduzido:

Elemento da Despesa:

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

b) Os fornecimentos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Executar o objeto imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento;
- d) Providenciar a substituição imediata do objeto de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

### **II – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.**

- a) Supervisionar o objeto e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do objeto e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
- VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 057/2023 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos objetos executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

17.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
CONTRATANTE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**